

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral da Qualidade

**Portaria n.º 266/82**

de 12 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que os inquéritos:

- I-1480 — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de cloretos. Método corrente;
- I-1481 — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de nitritos. Método corrente;
- I-1482 — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de nitratos. Método corrente;
- I-1580 — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do azoto básico volátil total;

sejam aprovados como normas portuguesas, com os números e os títulos seguintes:

- NP-1845 (1982) — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de cloretos. Método corrente;
- NP-1846 (1982) — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de nitritos. Método corrente;
- NP-1847 (1982) — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de nitratos. Método corrente;
- NP-1848 (1982) — Carnes, derivados e produtos cárneos. Determinação do teor de azoto básico volátil total.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

**Portaria n.º 267/82**

de 12 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que os inquéritos:

- I-1461 — Recipientes de distribuição sob pressão do tipo usado para aerossóis. Vocabulário;
- I-1463 — Recipientes de distribuição sob pressão do tipo usado para aerossóis. Recipientes metálicos. Copelas de montagem de válvulas para aberturas de 25,4 mm. Características dimensionais;

I-1465 — Recipientes de distribuição sob pressão do tipo usado para aerossóis. Recipientes de alumínio e de ligas de alumínio. Tolerâncias das dimensões principais tendo em conta a cravação;

sejam aprovados como normas portuguesas, com os números e os títulos seguintes:

- NNP-1866 (1982) — Aerossóis. Recipientes. Terminologia e definições;
- NP-1867 (1982) — Aerossóis. Copelas de válvulas para recipientes com bocas de 20 mm e 25,4 mm. Características dimensionais;
- NP-1868 (1982) — Aerossóis. Recipientes de alumínio e ligas de alumínio. Tolerâncias das principais dimensões. tendo em conta a cravação.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

**Portaria n.º 268/82**

de 12 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Energia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, que o inquérito I-1493 — Manteiga. Análise microbiológica. Determinação do índice de coliformes, seja aprovado como norma portuguesa, com o número e o título seguintes:

- NP-1826 (1982) — Manteiga. Análise microbiológica. Determinação do índice de coliformes.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação, 1 de Março de 1982. — O Secretário de Estado da Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*.

## MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

**Decreto-Lei n.º 79/82**

de 12 de Março

Por se encontrar revogada a legislação que regulamentava a atribuição de casas construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 817/76, de 11 de Novembro, nomeadamente os artigos 22.º, 23.º, 24.º e 25.º do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto, torna-se urgente a definição de nova regulamentação, atendendo a que a maioria das habitações construídas ao abrigo do diploma citado se encontra em fase de conclusão.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º As habitações de renda limitada, construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 817/76, de 11 de Novembro, serão atribuídas, independentemente de concurso, pela ordem de inscrição dos candidatos nos serviços municipais de habitação.

Art. 2.º — 1 — À atribuição das habitações de renda limitada referidas no artigo anterior podem candi-